



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024,
Quinta-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO	
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA	
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO	
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT	
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES	
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI	
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA	
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO	RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS	
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS	
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA	
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO	
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL	
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES	
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO	
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR	
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ	
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO	
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO	
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA	
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO	
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES	

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.835, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **K. W. S.** - matrícula nº 119881, e ficam designados para compor a comissão os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Marcio Henrique de Brito Mazeti – matrícula nº 1556545.

Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.

Membro – Sandro Pereira dos Santos – matrícula nº 109770-2.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas ao servidor, ocorridas no serviço público.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.836, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **A.S.R.** - matrícula nº 185728, e ficam designados para compor a comissão os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Marcio Henrique de Brito Mazeti – matrícula nº 1556545.

Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.

Membro – Sandro Pereira dos Santos – matrícula nº 109770-2.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas à servidora, ocorridas no serviço público.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.837, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **W.A.A.F.** - matrícula nº 114561, e ficam designados para compor a comissão os seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Suellen Ferreira de Almeida – matrícula nº 1556184.

Membro – Zeile Souza Campos Rosa Calaça – matrícula nº 18074.

Membro – Sandro Pereira dos Santos – matrícula nº 109770-2.

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas ao servidor, ocorridas no serviço público.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, para a conclusão do processo disciplinar. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem, nos termos do art. 167 da Lei nº 1.752/90.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 64/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DE MADEIRA, IDENTIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO MONUMENTO AOS CARREIROS INSTALADO NA PRAÇA DOS CARREIROS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT**”.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 15 de agosto de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 65/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÕES DE ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DE 2024, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”**.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 15 de agosto de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de seu Agente de Contratação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **28 (vinte e oito) de Agosto de 2024 as 08:00 horas (horário de Brasília)**, através do e-mail: credenciamento.pmroo@hotmail.com, para: **“CONVOCAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CARÓTIDAS, VENOSO, ARTERIAL E RENAL), CONSULTA ESPECIALIZADAS EM FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOTERAPIA E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, ENDOSCOPIA GIGESTIVA ALTA, COM POLIPECTOMIA, COLONOSCOPIA, COLONOSCOPIA COM POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E MUCOSECTOMIA ESTÔMAGO E ESÔFAGO, COM DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PARA ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS”**.

Rondonópolis-MT, 15 de agosto de 2024.

Fabício Pinheiro
Agente de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 078 DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de **Contrato**, a fim de acompanhar a execução do Processo de Compra Direta 2023000376/2024, firmado com o Senhor **César Augusto Gomes de Andrade** - e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Roberto de Souza**, CPF **XXX.178.XXX-00**, matrícula nº **129.283**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Processo de Compra Direta 2023000376/2024, celebrado entre **César Augusto Gomes de Andrade**, CPF Nº 694.XXX.291-XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOCUMENTARISTA VISANDO A PRODUÇÃO DE 4 (QUATRO) DOCUMENTÁRIOS, COM AS SEGUINTE TEMÁTICAS: ALDEIA TADARIMANA BOÉ BORORO: 65 ANOS DE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS; VILA RONDON, NO ENCONTRO DAS ÁGUAS; FESTA FOLIA DE REIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DE ACORDO COM O PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 57/2024.** Com prazo de vigência até: 31/12/2024.

Art. 2º - Designar a servidora **Maria de Fátima Nunes Rodrigues Sartori**, CPF **328.XXX.624-XX**, matrícula nº **26549**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º -Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 17 de julho de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 216/2024

Dispõe sobre a designação do servidor **Sebastião Alves Dias** e seu suplente **Ismael Gomes da Silva** como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Sebastião Alves Dias, Matrícula nº. 164216, e seu suplente o servidor Ismael Gomes da Silva, Matrícula nº. 30724, como responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo transcrito:

Contratado	Contrato	Objeto	Vigência
Compreaki Com. Varej. De Alimentos EIRELI	525/2024	Aquisição de material de higiene e limpeza em geral, para atender as necessidades da SEMED.	09/07/2024 a 09/01/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a data de 09/07/2024.

Rondonópolis-MT, 13 de agosto de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 34.890/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 217/2024

Dispõe sobre a designação do servidor Rafael Dias Puppó, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminado.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor Rafael Dias Puppó, Matrícula nº. 219436, como responsável pelo controle e execução da ATA abaixo discriminada:

Contratado	ATA	Objeto	Vigência
Altair da Silva Santos LTDA	22/2024	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT.	12/07/2024 a 15/02/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a data de 12/07/2024.

Rondonópolis-MT, 13 de agosto de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 34.890/20240



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

RESCISÃO

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
1018/2024	YURI CLESSIO FENANDES DA SILVA	1.228,44	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS	11/03/2024 A 31/12/2024	1087
DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, DO TERMO DE COMPROMISSO DE Nº 1018/2024 A PARTIR DO DIA 13/08/2024.					

Rondonópolis/MT, 15 de Agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 15/08/2024.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 681/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
224014004	Alia Abbas	Tecnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 12 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir do dia 13/08/2024. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 25/08/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 27/08/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 676/2024

De acordo com o Parecer proferido em 15/08/2024 pela médica perita Dra. Tamirez Martins Figueiredo, CRM-MT 8057 - RQE 6466, a servidora **Aline de Assis Moraes Silva**, matrícula nº 1560545003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 04/09/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 679/2024

De acordo com o Parecer proferido em 15/08/2024 pela médica perita Dr. Maria Helena Lemes Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Giane Fetsch Coutinho Salvian**, matrícula nº 144452001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 13/10/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Código 157 /2024

DIORONDON nº 5.679, de 17 de Abril de 2024.

ONDE SE LÊ:

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Milene Paula Graciano	141658	Docente	Educação	90 dias 15/04/2024 a 07/04/2025	Inicial

LEIA-SE:

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Milene Paula Graciano	141658	Docente	Educação	365 dias 15/04/2024 a 14/04/2025	Inicial

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 15-08-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
680/2024	15577390	Edilson Batista Da Macena Silva	Tecnico Instrumental	03 dias – a partir do dia 12/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
680/2024	166081	Ana Paula De Moraes Nunes	Docente	01 dia – no dia 14/08/2024 –Licença Médica.
680/2024	100927	Rosilene Alves Lima	Docente	01 dia – no dia 13/08/2024 –Licença Médica.
680/2024	138320	Raquel Santos Silva	Docente	01 dia – no dia 13/08/2024 –Licença Médica.
680/2024	207700	Elenise Moraes dos Santos	Docente	14 dias – a partir do dia 12/08/2024 –Licença Médica.
680/2024	15536210	Carla Andressa Santos Muniz	Docente	03 dias – a partir do dia 14/08/2024 –Licença Médica
680/2024	1245830	Rosely Dos Santos Ferreira	Docente	05 dias – a partir do dia 13/08/2024 –Licença Médica.
680/2024	1556955	Nazaré da Penha Coelho	Docente	12 dias – a partir do dia 13/08/2024 –Licença Médica.
680/2024	15573810	Mariana Inacio De Medeiros	Docente	11 dias – a partir do dia 13/08/2024 –Licença Médica
680/2024	109533	Iris Jaqueline Carneiro Pereira	Docente	08 dias – a partir do dia 10/08/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

680/2024	2248550	Hellide Tany Paixao De Souza	Docente	120 dias – a partir do dia 13/08/2024 – Licença Maternidade.
680/2024	1063210	Antonia Ferreira Dos Santos Oliveira	Docente	02 dias – a partir do dia 13/08/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
680/2024	1559393	Caio Fernando Gomes Coelho	Superintendente De Engenharia Projetos Habitacionais E	120 dias – a partir do dia 15/08/2024 – Licença Maternidade Por Adoção .
680/2024	200689	Ivanete Ribeiro Ferreira	Assessor (A) De Políticas Habitacionais Habitacao -	09 dias – a partir do dia 08/08/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
680/2024	15632210	Vitoria Dias Nascimento	Menor Assistido	01 dia – no dia 14/08/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
680/2024	1559038	Catiane Ferreira Da Silva	Enfermeiro Da Familia	01 dia – no dia 14/08/2024 – Licença Médica.
680/2024	15533790	Ayrine Ferreira De Sousa	Auxiliar De Servicos Diversos Da Familia	01 dia – no dia 13/08/2024 – Licença Médica.
680/2024	15610250	Alline Aparecida Da Cruz Ferraz Pessoa	Medico Da Familia	01 dia – no dia 13/08/2024 – Licença Médica.
680/2024	1563170	Andressa Goncalves Lisboa	Odontologo da Familia	02 dias – a partir do dia 13/08/2024 – Licença Medica.
680/2024	1560280	João Paulo Venancio de Carvalho	Odontologo da Familia	03 dias – a partir do dia 14/08/2024 – Licença Medica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

680/2024	2031570	Tatiane Alves Pereira	Agente Comunitario De Saude Da Familia	07 dias – a partir do dia 13/08/2024 –Licença Medica.
680/2024	1961690	Vivian Adelaira Da Silva	Enfermeiro Da Familia	04 dias – a partir do dia 13/08/2024 –Licença Medica.

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 677/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
1559393	Caio Fernando Gomes Coelho	Superintendente De Engenharia e Projetos Habitacionais	Habitacao e Urbanismo	60 dias a partir de 13/12/2024 á 10/02/2025

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 682/2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
2248550	Hellide Tany Paixao De Souza	Docente	Educação	60 dias a partir de 11/12/2024 à 08/02/2025

Rondonópolis, 15 de Agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo ele: **CONGEPEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA**, inscrito no CPF/MF nº 15.037.047/0001-05 que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no Maria Tereza, matrícula sob nº 30.941, quadra 11, lote 06. Ressalta-se que a notificação fora procedida por AR, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Maristela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 15 de agosto de 2024.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo ele: **IMOBILIÁRIA TROPICAL LTDA**, inscrita no CPF/MF nº 03.899.184/0001-61 que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no Jardim Tropical, matrícula sob nº 13.911, quadra 40, lote 19. Ressalta-se que a notificação fora procedida por AR, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Maristela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 15 de agosto de 2024.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo eles: **JOÃO PIROZZI**, inscrito no CPF/MF nº xxx.253.xxx-xx, **GLACIENE SILVA MORAES**, inscrita no CPF/MF nº xxx.594xxx-xx, **JOSE ANTÔNIO PIROZZI**, inscrito no CPF/MF nº xxx.044.xxx-xx e **MARIO PIROZZI** inscrito no CPF/MF nº xxx.449.xxx-xx que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no Jardim Ipanema, matrícula sob nº 4.769, quadra 06, lote 2A. Ressalta-se que a notificação fora procedida por AR, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Maristela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 15 de agosto de 2024.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário do imóvel a ser regularizado, sendo eles: **VALDEZ BASILIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº xxx.027.xxx-xx e sua esposa **IONILDA BRITO DA COSTA**, que tramita perante o Município o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, localizado no Jardim Nossa Senhora da Glória, matrícula sob nº 83.053, quadra M, lote 13. Ressalta-se que os proprietários não foram notificados por AR, já que não se encontra o endereço na matrícula, contudo, não sendo o respectivo localizado, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, nesta cidade de Rondonópolis/MT, em **30 (trinta) dias** subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial. Eu, Maristela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 15 de agosto de 2024.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 149 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **775/2022**, firmado com a empresa **CODER** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srª. LEONARDO DE DEUS E SILVA, Engenheiro Eletricista, CREA-MT 54277, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1562126, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **775/2022**, celebrado entre a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, CNPJ sob o nº 15.062.235/0001-85 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO ALFREDO DE CASTRO II, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2024.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 15 de agosto de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 150 DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **432/2024**, firmado com a empresa **ELÉTRO TARTARI LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a Sr^a. **LUIZA BARBOSA GUIZELINI**, Engenheira Eletricista, CREA-MT **55660**, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º **1560317** para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **432/2024**, celebrado entre a empresa **ELÉTRO TARTARI LTDA**, CNPJ sob o nº 15.062.235/0003-47 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NOS NÍVEIS DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2024.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 15 de agosto de 2024.

DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e art. 32 da Lei nº 13.019/2014

Entidade Assistencial

APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS

CNPJ Nº 17.138.042/0001-96

Rua Graça Aranha, nº 01, Quadra 4 – Jardim Atlântico – Rondonópolis/MT

Finalidade

Conceder Termo de Fomento à APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS, para o atendimento à aproximadamente 235 (duzentos e trinta e cinco) animais.

JUSTIFICATIVA

1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, em seu art. 31;

2) Considerando que a APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS realiza o atendimento a aproximadamente 330 (trezentos e trinta) animais;

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade possibilita ao Município garantir que as atividades da APAR - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS de relevante atendimento à saúde da população, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade assistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017 bem como determino a sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, pelo prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2024

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e art. 32 da Lei nº 13.019/2014

Entidade Assistencial

CPAR CANTINHO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS MT

CNPJ Nº 12.868.416/0001-05

Rua dos Estudantes, nº 52 – Nossa Senhora do Amparo – Rondonópolis/MT

Finalidade

Conceder Termo de Fomento à CPAR CANTINHO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS MT, para o atendimento à aproximadamente 223 (duzentos e vinte e três) animais.

JUSTIFICATIVA

1) Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, em seu art. 31;

2) Considerando que a CPAR CANTINHO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS MT realiza o atendimento a aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) animais

3) Considerando que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade possibilita ao Município garantir que as atividades da CPAR CANTINHO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE RONDONÓPOLIS MT de relevante atendimento à saúde da população, não sejam paralisadas;

Diante do exposto, justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Pública Municipal e a entidade assistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017 bem como determino a sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, pelo prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2024

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 15 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 505/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio, a fim de acompanhar a execução do Termo de Convênio Administrativo nº **07/2022**, firmado com a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.317, de 15 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA JESUS MAFRA**, Matrícula: **1556741** e Função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal do Termo de Convênio nº **07/2022**, celebrado entre a empresa **CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT** CNPJ sob nº **05.238.413/0001-22** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes, com o objetivo de melhorar o acesso aos Servidores de Saúde, principalmente de maior complexidade, ampliando sua oferta com maior resolutividade e qualidade, através da disponibilização de profissionais de nível superior e médio na área da saúde, plantões médicos e apoio administrativo, a fim de promover a manutenção ininterrupta do fornecimento de serviços essenciais de saúde, junto a secretaria de saúde, com prazo de vigência de **15/07/2023 Á 14/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com seus efeitos **RETROATIVOS** a partir de **15/07/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 14 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 503/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 90/2024, firmado com a empresa **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, Matrícula: 58823 e Função: **TÉCNICO INSTRUMENTAL**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 90/2024, Pregão eletrônico nº 16/2024 celebrado entre a empresa **L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, sob CNPJ o nº 44.134.704/0001-22 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é aquisição de testes rápidos para detecção de antígenos do vírus covid – 19 tipo swab nasal, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, com prazo de vigência de **10/06/2024 Á 10/06/2025**, (almoxarifado).

Art. 2º Designar a servidora **ANA PAULA JESUS MAFRA**, Matrícula: 1556741 e Função: **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/07/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 015/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
17/2023

RELATÓRIO FINAL

Aos 14 dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600-4) e GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO (Matrícula 1562330001), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 015/2024, de 08/07/2024 (DIORONDON nº. 5.735, de 08/07/2024 – fls. 18/23), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas na Ata de Registro de Preço nº. 166/2023 – Pregão Eletrônico nº 17/2023, firmado com a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.328.534/0001-84.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício nº. 215/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da gerente de departamento do almoxarifado, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, com despacho da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício (fls. 01/05).

O supracitado ofício relata que a empresa, embora vitoriosa no certame não entregou o item relativo ao empenho nº 2014002130/2024 (R\$ 118,00), fls. 04/05, causando transtornos ao regular desempenho das atividades do SUS, no montante de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais).

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 015/2024, de 05/07/2024, ocasião em que fora expedida **nova Notificação Extrajudicial (vide certidão de fls. 68)** para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 5.735, de 08/07/2024 (fls. 18/28).

Ademais, a empresa ora Requerida, deu-se por ciente da Notificação Extrajudicial, via e-mail em 09/07/2021 (fls. 45) e apresentou defesa tempestiva, de fls. 46/66, alegando, em suma, que houve erro no email quanto a primeira notificação e que, por estar vencido o pregão, não entregou o item que lhe era devido.

Assim, em contato via “whatsapp” com a Sra. Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a mesma enviou um demonstrativo onde constata-se que a empresa não entregou efetivamente o itens do empenho nº 2014002130/2024 (R\$ 118,00).



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

É a síntese necessária.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o foi apurado que a empresa não entregou os itens contratados previstos na ata nº 166/2023, razão pela qual fora notificada, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Nesse sentido pode(em) ser aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

CONSIDERANDO, que a empresa contratada **não apresentou contestação em si**, que pudesse alterar; modificar ou extinguir fatos narrados na Portaria em questão. Ou seja, a Contratada não alegou, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Inteligência do artigo 336 do CPC/2015, vejamos:

“Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.”

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa contratada apesar de responder via e-mail e apresentar Defesa tempestivamente **não entregou efetivamente o item empenhado que era de sua responsabilidade**, conforme se extrai da planilha de fls. 67.

E, **CONSIDERANDO**, por fim, que, no tocante a alegação da contratada que não entregou o item por causa do vencimento do Pregão, não merece prosperar, inteligência



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

do Princípio “*nemo auditur propriam turpitudinem allegans*”, ou seja, ninguém pode se valer do se próprio erro.

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, recomenda à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

- 1) MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 118,00), qual seja **R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos)**; com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 2) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 166/2023 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 3) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 14 de agosto de 2024.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK
Presidente – Matrícula 215600-4

GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO
Membro – Matrícula 1562330001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 015/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
17/2023

Contratada: LF COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.328.534/0001-84.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 166/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada LF COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 22.328.534/0001-84, nos seguintes termos:

- 1) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada(R\$ 118,00), qual seja **R\$ 23,60 (vinte e três reais e sessenta centavos)**; com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês
- 2) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 166/2023 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 3) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

- a) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 14 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 20/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
95/2023

RELATÓRIO FINAL

Aos 13 dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600-4) e GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO (Matrícula 1562330001), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 020/2024, de 08/07/2024 (DIORONDON nº. 5.735, de 08/07/2024 – fls. 30/35), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas na Ata de Registro de Preço nº. 15/2024 – Pregão Eletrônico nº 95/2023, firmado com a empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 43.219.256/0001-05.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício nº. 224/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da gerente de departamento do almoxarifado, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, com despacho da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício (fls. 01/17).

O supracitado ofício relata que a empresa, embora vitoriosa no certame não entregou os itens relativos aos empenhos nº 2014002489/2024 (R\$ 600,00) e 2014003758/2024 (R\$ 24,00), fls. 12/17, causando transtornos ao regular desempenho das atividades do SUS, no montante de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 020/2024, de 05/07/2024, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 5.735, de 08/07/2024 (fls. 30/40).

Ademais, a empresa ora Requerida, deu-se por ciente da Notificação Extrajudicial, via e-mail em 09/07/2021 (fls. 42) e apresentou defesa tempestiva, bem como apresentou “Nota Fiscal” de fls. 43 e “comprovante de entrega” de fls. 47.

Porém, em resposta ao ofício nº 032/2024/SMS/DEA/JURIDICO (fls. 50/54) onde fora solicitadas informações a respeito dos documentos trazidos pela Contratada, a Sra. Gerente de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, certificou que os itens dos empenhos nº 2014002489/2024 (R\$ 600,00) e 2014003758/2024 (R\$ 24,00), não foram entregues.

É a síntese necessária.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o foi apurado que a empresa não entregou os itens contratados previstos na ata nº 15/2024, razão pela qual fora notificada, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido pode(em) ser aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

CONSIDERANDO, que a empresa contratada **não apresentou contestação em si**, apenas um apresentou “Nota Fiscal” e “Termo de Entrega, ou seja, a Contratada não alegou, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir. Inteligência do artigo 336 do CPC/2015, vejamos:

“Art. 336. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.”

E, **CONSIDERANDO**, que a empresa contratada apesar de responder via e-mail e apresentar “Nota Fiscal” e “Termo de Entrega” não entregou efetivamente os itens empenhados que eram de sua responsabilidade, conforme ofício do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio de fls. 55.

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Por fim, recomenda à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

- 4) MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 624,00), qual seja R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos); com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 5) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 15/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 6) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 13 de agosto de 2024.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK
Presidente – Matrícula 215600-4

GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO
Membro – Matrícula 1562330001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 20/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2024 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
95/2023

Contratada: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 15/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05, nos seguintes termos:

- 4) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada(R\$ 624,00), qual seja **R\$ 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**; com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês
- 5) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 15/2024 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
- 6) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

- e) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- f) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- g) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- h) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 13 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 17/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE AO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
33/2023

RELATÓRIO FINAL

Aos 12 dias do mês de agosto (08) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600-4) e GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO (Matrícula 1562330001), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 017/2024, de 05/07/2024 (DIORONDON nº. 5.738, de 11/07/2024 – fls. 41/51), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas na Ata de Registro de Preço nº. 199/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023, firmado com a empresa **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 133.333.523/0001-00.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício nº. 220/2024/ALMOX/SMS, recebido em 03/07/2024, de lavra da gerente de departamento do almoxarifado, Sra. Ana Paula Jesus Mafra, com despacho da Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício (fls. 01/11).

O supracitado ofício relata que a empresa, embora vitoriosa no certame não entregou os itens relativos aos empenhos nº 2014001831/2024 (R\$ 583,25) e nº 2014001734/2024 (R\$ 1.901,25) causando transtornos ao regular desempenho das atividades do SUS, no montante de **R\$ 2.484,50 (dois mil quatrocentos e oitenta quatro reais e cinquenta centavos).**

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 017/2024, de 05/07/2024, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 5.738, de 11/07/2024 (fls. 41/51).

Ademais, a empresa ora Requerida, apesar de intimada via endereço de email constante na nota de empenho (fls. 09) bem como por edital (fls. 41/51) quedou-se inerte, não apresentando defesa prévia, incorrendo em revelia.

É a síntese necessária.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu o contrato de forma



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que até o presente momento não foram sanadas.

Destarte, conforme acima mencionado, o foi apurado que a empresa não entregou os itens contratados previstos na ata nº 199/2023, razão pela qual fora notificada, sem apresentar resposta ou, ao menos, intenção de sanar tais irregularidades, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.

Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de um posto de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse ínterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I, II, III e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.”

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da atitude da empresa, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido pode(em) ser aplicada(s) a(s) penalidade(s) prevista(s) nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

“**Art. 86.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Por fim, recomenda à Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

7) MULTA de 20% (vinte) por cento do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 2.484,50), qual seja **R\$ 496,90 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;

8) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 199/2023 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;

9) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

É o relatório, que submetemos à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 12 de agosto de 2024.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK
Presidente – Matrícula 215600-4

GABRIELLA LOPES DE AZEVEDO
Membro – Matrícula 1562330001



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 17/2024/PAS/DEA/SMS, REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 199/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
33/2023

Contratada: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 133.333.523/0001-00.

Assunto: Processo Administrativo para apuração de irregularidades na Ata nº 199/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação de todas as penalidades previstas, para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 133.333.523/0001-00, nos seguintes termos:

- 7) **MULTA de 20% (vinte) por cento** do valor apurado dos itens não entregues pela Contratada (R\$ 2.484,500) , qual **seja R\$ 496,90 (quatrocentos e noventa e seis reais e noventa centavos)** com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
 - 8) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, inciso III, do Contrato nº. 199/2023 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93;
 - 9) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- i) À Superintendência de Administração Sistêmica para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- j) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- k) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- l) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão. Cumpra-se

Rondonópolis – MT, 12 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 070 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 72/2023, firmado com a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GABRIELLA BERLARMINO SENA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1557915, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 72/2023, celebrado entre a empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** sob nº 11.774.942/0001-43 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Itens/Códigos nº 08/120777 e 11/123583, para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicção Exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 25/08/2024 à 31/10/2024.

Art. 2º – Designar o servidor JORGE DA SILVA LIMA NETO, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula nº 167746, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 071 DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 73/2023, firmado com a empresa **CONCEITO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GABRIELLA BERLARMINO SENA, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula nº 1557915, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 73/2023, celebrado entre a empresa CONCEITO SERVIÇOS TECNICOS EIRELI sob nº 27.814.736/0001-50 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Item/Código nº 09/120778, para Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com Dedicção Exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de 25/08/2023 à 31/10/2024.

Art. 2º – Designar o servidor JORGE DA SILVA LIMA NETO, servidor público lotado nesta Secretaria, matrícula nº 167746, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 25 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 072 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **94/2023**, firmado com a empresa **SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DAVID TORRES**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 94/2023, celebrado entre a empresa **SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA** sob nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviços de Fotocópias, Impressão, Digitalização e Locação de 03 (três) Máquinas/Impressoras Multifuncional Monocromática de Médio Porte, preto e branca, (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) e 01 (um) Máquina/Impressora Multifuncional Monocromática Colorida, (fotocopiadora/impressora), com Tecnologia Digital, Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão – de - Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, Peças, Componentes, Disponibilização e Instalação de Softwares de Gerenciamento, Contabilização das Cópias e Impressões Realizadas, Materiais e Insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 03/02/2024 à 31/10/2024.

Art. 2º – Designar o servidor **Valdir José da Silva**, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula nº 120626, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 03 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SANEAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO**

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS
TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico ou, no endereço de e-mail: **licitacao@sanearmt.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM RECURSO PRÓPRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS ESPECÍFICOS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0423/0467 e e-mails: **licitacao@sanearmt.com.br**
/ **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 15 de agosto de 2024.

Maria das Graças C. Assunção
Agente de Contratação



SERV SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04/2024

1.1. **Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT**, localizado na Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT. Torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo, que tem por objeto Contratação de empresa na prestação de serviços de implantação de software de autoatendimento (chatbot) através do aplicativo Whatsapp, com possibilidade de integração com a base de dados de outros programas para captação de informações que serão utilizadas para interação com os usuários do Serv Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Visando atender, o disposto no §3º do art. 75 da Lei Nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 11.685/2023, **“abre-se prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, as empresas interessadas neste objeto para apresentação das propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fim de elaboração de propostas poderão retirar o Termo de Referência na sede do Instituto, no endereço acima citado, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail, credenciamentoservsaude@gmail.com, ou retirar no site www.servsaudemt.com.br.

Limite para apresentação proposta de preços 19/08/2024 às 17h.

A proposta de preços deverá ser entregue aos membros equipe de licitação na sede do Instituto, localizado Av. João Ponce de Arruda, 2.532 – Loteamento Cellos – CEP 78.720-103 – Rondonópolis-MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: credenciamentoservsaude@gmail.com.

A empresa da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 15 de Agosto 2024

José Eduardo de Souza Siqueira
Agente de contratação



SERV SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAÚDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o, art.74 incisos IV e art.79 incisos II da lei 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2024**.

Sendo apta para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas Jurídicas:

CLINICA DE PSICOLOGIA ALESSANDRO BRANDÃO LTDA CNPJ Nº 53.652.331/0001-72 para prestação de serviços de atendimento em **Psicologia** – consultas e sessões, sob código TCE MT 0004457 itens 35, com valor global do contrato de R\$ 20.000,00.

BRUNA SANTANA PATRIOTA, CNPJ Nº 28.897.107/0001-01 para prestação de serviços de atendimento de **Nutricionista** – consultas e sessões, sob código TCE MT 216076-5 itens 45, com valor global do contrato de R\$ 50.000,00.

GARCIA & COELHO S/S CNPJ Nº 43.589.892/0001-10 para prestação de serviços na especialidade de **Cardiologista**, consulta e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos, sob código TCE MT 0004216, item 27 com valor global do contrato 50.000,00.

CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MATO GROSSO LTDA, CNPJ Nº 01.970.467/0004-70 para prestação de serviços de **exames e procedimentos de transfusão - do tipo hematologia e hemostasia**, sob código TCE MT 431181-7, item 389 com valor global do contrato 100.000,00.

MPRR SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 54.184.176/0001-70 para prestação de serviços na especialidade de **Ortopedista**, consulta e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos, sob código TCE MT 0004674, item 34 com valor global do contrato 100.000,00.

SONIA SILVA YAMAUCHI, CPF Nº *.909.98*.-****, para prestação de serviços na especialidade de **Pediatra**, consulta e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos, sob código TCE MT 0004454, item 567 com valor global do contrato 100.000,00.

SUPREMA CLINICA DE DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ Nº 22.333.581/0001-16, para prestação de serviços de exames – do tipo **exames de imagens e radiológicos** sob código TCE MT 370249-9, item 388 e exames – do tipo **exames laboratoriais** sob código TCE MT 370447-5, item 386, com valor global do contrato 80.000,00.

WALDEMAR HENRIQUE AREAS GONÇALVES, CPF Nº *.450.02*.-****, para prestação de serviços na especialidade de **Oftalmologista**, consulta e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos, sob código TCE MT 0004220, item 564 com valor global do contrato 100.000,00.

Rondonópolis – MT 15 de agosto de 2024.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

SERV SAÚDE

SERV SAÚDE		
<u>NORMA INTERNA SFI Nº 04/2017 de 13/08/2020</u>		<u>Vigência</u> <u>15/08/2024</u>
<u>Unidade Responsável:</u>	Unidade de Controle Interno	<u>Versão III</u>
<u>Unidade Executora:</u>	Gerência de Finanças Responsável pelo Cadastro de segurados e dependentes do Instituto.	
<u>Assunto</u>	- Restrição de inclusão facultativa de novos cadastros de servidores comissionados; - Restrição de autorização de cirurgias eletivas e procedimentos de média e alta complexidade para o titular e dependentes, qualidade de servidor comissionado, a partir de 15/08/2024, e - Apresentação de datas para regularização de débitos existentes.	
<u>Setores envolvidos:</u>	Recepção Responsável pelo cadastro Analistas de Contas Médicas Todos os segurados que possuem o interesse de inclusão/manutenção de dependentes .	

1. OBJETIVOS:

- 1.1. Considerando que este ano ocorre processo eleitoral na gestão municipal, com prováveis alterações no quadro de Servidores Públicos Municipais Comissionados;
- 1.2. Necessidade manter o equilíbrio financeiro e orçamentário do Serv Saúde
- 1.3. Padronizar, de forma sistêmica, os requerimentos de aproveitamento de carência.

1. DAS RESTRIÇÕES

Artigo 1º- Restringir a partir do dia **15/08/2024** a inclusão facultativa de novos cadastros de conveniados de servidores comissionados que não sejam do quadro efetivo, celetista e estáveis, bem como a inclusão de dependentes indiretos;

Artigo 2º- Restringir a partir do dia **15/08/2024**, todos os procedimentos de cirurgias eletivas e exames de média e alta complexidade para os Segurados com vínculo na qualidade do art. 1º desta norma e seus dependentes



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Parágrafo único - Os Casos omissos e outros procedimentos pendentes serão dirimidos pela Direção do Instituto Serv Saúde.

Artigo 3º- Os Segurados Comissionados deverão comparecer ao Serv Saúde até o dia 30/11 do corrente ano para regularizar seus débitos, se houver.

Rondonópolis (MT), 13 de agosto de 2024.

Rozalina Gomes Carvalho Ruiz
Diretora Executiva

Maria Dorothy Weigert Duarte
Presidente Conselho Deliberativo

Olívia Zucato J. A. Athaide
Gerente de Finanças

Jeferson dos Santos Silva
Técnico Instrumental – Cadastro Serv Saúde

Flávio Souza Siqueira
Unidade de Controle Interno

Marcos Paulo Modesto
Assessor Jurídico OAB/MT 15.220

Registrada neste Instituto e publicada no Diário Oficial do Município,
na data supra, afixada no lugar público de costume.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 973/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EIMCEB LEOSIDIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): JUAREZ JORGE MARIO

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 2.903,90

Vigência: 01/08/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JUAREZ JORGE MARIO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 974/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB DOM WUNIBALDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 29 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S.006/2023/SMGP E A LEI MUN.Nº. 11.243/2020 E Nº. 12.732/2023.

Contratado(a): RODRIGO SILVA DA CRUZ

Cargo: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL

Remuneração Mensal: R\$ 4.098,59

Vigência: 06/08/2024 até 16/12/2024

Data da Assinatura: 06/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e RODRIGO SILVA DA CRUZ.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1777/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS/1ºSEMESTRE/UNIPLAN, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB DOM WUNIBALDO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): FELLYPE BARBOSA MARQUES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/08/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FELLYPE BARBOSA MARQUES.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1778/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/4ªSÉRIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ARAO GOMES, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): LARISSA RODRIGUES XAVIER DE OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LARISSA RODRIGUES XAVIER DE OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1779/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ºPERÍODO/PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): ANA PAULA DIAS OLIVEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 14/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 14/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ANA PAULA DIAS OLIVEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1780/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ºSEMESTRE/ UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB BERNARDO VENANCIO DE CARVALHO, NA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): EVERTON SOUSA DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 16/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EVERTON SOUSA DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1781/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/ESTÁCIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA JUNQUEIRA BOTELHO DE AZEVEDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): RENYTA FERREIRA DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 13/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS e RENYTA FERREIRA DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1782/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º ANO/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES CAVALCANTE, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): VILMA FERNANDES DA SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS e VILMA FERNANDES DA SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1783/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/UNIFATECIE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI BRUNA CRISTINA DA SILVA SANTOS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JULIANA CONCEICAO CACERES SILVA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS e JULIANA CONCEICAO CACERES SILVA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1784/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI LUIZ HENRIQUE DIAS BULHÕES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): EVELYN VITORIA QUEIROZ ANCHIETA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 13/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e EVELYN VITORIA QUEIROZ ANCHIETA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1785/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SERIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI PROFª IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): KAROLINNE GOMES GUEDES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e KAROLINNE GOMES GUEDES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1786/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNIASSELVI LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MAGNOLIA ANGELICA ARAUJO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): LORAINNE SOUZA MACHADO DAS NEVES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 16/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LORAINNE SOUZA MACHADO DAS NEVES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1787/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB ODORICO LEOCADIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): FABIANA GOMES DE SOUZA MIRANDA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 01/08/2024 até 13/08/2024

Data da Assinatura: 01/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e FABIANA GOMES DE SOUZA MIRANDA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1788/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI HILDEGARD ERIKA BAUCHROWIZ, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARCILENE NERES DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 16/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARCILENE NERES DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1789/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNIFECAP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARIA SEVERINA DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA EDUARDA OLIVEIRA NANTES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 02/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 02/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA EDUARDA OLIVEIRA NANTES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1790/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SERIE/UNIGRANDE, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB CELSON ANTONIO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MICHELE APARECIDA GOUVEIA GOMES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MICHELE APARECIDA GOUVEIA GOMES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1791/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SERIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI MARCIA GLEIDE RIBEIRO CLARA SOUTO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIANE MICAELY CARDOSO ANDRADE

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 16/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 16/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIANE MICAELY CARDOSO ANDRADE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1792/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/UNINTER, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEF ALCIDES PEREIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): NICOLLY PIRES NOGUEIRA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 13/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NICOLLY PIRES NOGUEIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1794/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/PIRACANJUBA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA JUNQUEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): LEIRIANE APARECIDA LOPES DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 13/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e LEIRIANE APARECIDA LOPES DOS SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1795/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/4º SÉRIE/ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIA EDUARDA CASTORINO CLAUDIO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 13/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIA EDUARDA CASTORINO CLAUDIO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1796/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/CRUZEIRO DO SUL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JONAS NUNES, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): JAQUELINE VIANA LOPES

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 14/08/2024 até 03/10/2024

Data da Assinatura: 14/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JAQUELINE VIANA LOPES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1797/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.763
Rondonópolis, 15 de agosto de 2024, Quinta-Feira, Suplementar.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI JESSICA ADRIANA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): MARIANY ALMEIDA LEITE

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 15/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 15/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MARIANY ALMEIDA LEITE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1798/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE HISTORIA/1º SEMESTRE/FAVENI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI NATALIA JUNQUEIRA BOTELHO DE AZEVEDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratado(a): TARCISIO HUMBERTO FERREIRA TIBURCIO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCAÇÃO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 13/08/2024 até 29/12/2024

Data da Assinatura: 13/08/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e TARCISIO HUMBERTO FERREIRA TIBURCIO.

Rondonópolis, 15 de agosto de 2024.

CARLA GONÇALVES DE ARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LORRAYNE SILVEIRA LOPES

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação